



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Quarta-feira • 7 de Abril de 2021 • Ano • Nº 2081

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Portaria nº 40 de 07 de Abril de 2021** - Conceder estabilidade econômica a servidor público municipal e dá outras providências.
- **Portaria nº 41 de 07 de Abril de 2021** - Conceder estabilidade econômica a servidor público municipal e dá outras providências.
- **Portaria nº 42 de 07 de Abril de 2021** - Conceder estabilidade econômica a servidor público municipal e dá outras providências.
- **Portaria nº 43 de 07 de Abril de 2021** - Nomeia e instaura comissão de processo administrativo, reconhecimento de estabilidade econômica de servidor no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Weligton Cavalcante De Gois / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Castro Alves, nº. 461 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HCK9ICT9RG6CFCZ1AREPFQ

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

PORTARIA Nº 40 de 07 de Abril de 2021.

**Conceder estabilidade econômica
a servidor público municipal e dá
outras providências**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Seção V, Artigo 76º, Parágrafo 1º, Incisos I e II e parágrafos 2º e 3º da Lei nº 102, de 09 de abril de 2001;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Municipal nº **102/2001** que institui o Estatuto do Servidor Público do Município de Quijingue;

CONSIDERANDO o artigo 76º do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Quijingue- Bahia, que dispõe ao servidor que tiver exercício, por 10 (dez) anos, contínuos ou não, cargo de comissão ou de função de confiança, é assegurado estabilidade econômica;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor **SEVERINO SANTANA DE OLIVEIRA** no qual anexou documentos que provam o exercício de função de confiança por mais de 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de processo administrativo, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município de Quijingue- Bahia;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor com vínculo efetivo **SEVERINO SANTANA DE OLIVEIRA**, matriculado sob nº 1608, inscrito no CPF sob nº 870.857.125-20, estabilidade econômica nos termos do da Lei nº102/2001.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE

C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

Art.2º - Assegura a Estabilidade Econômica do servidor descrito no artigo anterior, no direito de continuar a receber em casos de afastamento de função, exoneração ou dispensa, a título de vantagem individual.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Quijingue, em 07 de abril de 2021.

Weligton Cavalcante de Góis
Prefeito Municipal.

Chiara Santana Ferreira de Oliveira
Secretária de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

PORTARIA Nº 41 de 07 de Abril de 2021.

**Conceder estabilidade econômica
a servidor público municipal e dá
outras providências**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Seção V, Artigo 76º, Parágrafo 1º, Incisos I e II e parágrafos 2º e 3º da Lei nº 102, de 09 de abril de 2001;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Municipal nº **102/2001** que institui o Estatuto do Servidor Público do Município de Quijingue- Bahia;

CONSIDERANDO o Artigo 76º do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Quijingue- Bahia, que dispõe que ao servidor que tiver exercício, por 10 (dez) anos, contínuos ou não, cargo de comissão ou de função de confiança, é assegurado estabilidade econômica;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **MARILI DE ANADRADE SENA** no qual anexou documentos que provam o exercício de função de confiança por mais de 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de processo administrativos, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora com vínculo efetivo **MARILI DE ANADRADE SENA**, matriculada sob nº **1185**, inscrita no CPF sob nº **622.320.295-49**, estabilidade econômica nos termos da Lei nº102/2001.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE

C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

Art.2º - Assegura a Estabilidade Econômica da servidora descrito no artigo anterior, no direito de continuar a receber em casos de afastamento de função, exoneração ou dispensa, a título de vantagem individual.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, municipal de Quijingue- Bahia, em 07 de abril de 2021.

Weligton Cavalcante de Góis
Prefeito Municipal.

Chiara Santana Ferreira de Oliveira
Secretária de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

PORTARIA Nº 42 de 07 de Abril de 2021.

**Conceder estabilidade econômica
a servidor público municipal e dá
outras providências”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Seção V, Artigo 76º, Parágrafo 1º, Incisos I e II e parágrafos 2º e 3º da Lei nº 102, de 09 de abril de 2001;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Municipal nº **102/2001** que institui o Estatuto do Servidor Público do Município de Quijingue de Quijingue-Bahia;

CONSIDERANDO o Artigo 76º do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Quijingue- Bahia, que dispõe que ao servidor que tiver exercício, por 10 (dez) anos, contínuos ou não, cargo de comissão ou de função de confiança, é assegurado estabilidade econômica;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor **WILMA MARIA SOARES DE OLIVEIRA** no qual anexou documentos que provam o exercício de função de confiança por mais de 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de processo administrativos, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora com vínculo efetivo **WILMA MARIA SOARES DE OLIVEIRA**, matriculada sob nº **1534**, inscrita no CPF sob nº **958.559.045-04**, estabilidade econômica nos termos do da Lei nº102/2001.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

Art.2º - Assegura a Estabilidade Econômica do servidor descrito no artigo anterior, no direito de continuar a receber em casos de afastamento de função, exoneração ou dispensa, a título de vantagem individual.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, municipal de Quijingue- Bahia, em 07 de abril de 2021.

Weligton Cavalcante de Góis
Prefeito Municipal.

Chiara Santana Ferreira de Oliveira
Secretária de Administração



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIJINGUE**



PORTARIA Nº 43 DE 07 DE ABRIL DE 2021

“NOMEIA E INSTAURA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, RECONHECIMENTO DE ESTABILIDADE ECONOMICA DE SERVIDOR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIJINGUE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal n. 102, de 09 de abril de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Quijingue).

CONSIDERANDO a Seção V artigo 76 do Estatuto dos Servidores Municipais de Quijingue;

CONSIDERANDO a Constituição Federal Art. 37 caput;

CONSIDERANDO requerimento de servidor para garantir estabilidade econômica por ter trabalhado por mais de 10(dez) anos contínuo ou não, em função gratificada ou cargo em comissão.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração de possível Estabilidade Econômica do servidor R.O.C., tipificada no artigo 76, § 1º inciso I e II, § 2º e 3º da Lei 102, de 09 de abril de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Quijingue).

Parágrafo único: A comissão deverá apurar o direito do servidor amparado conforme o artigo 76, § 1º inciso I e II, § 2º e 3º da Lei Municipal acima mencionado, posto que, o mesmo alega que trabalhou por um período de dez anos ou mais exercendo a função gratificada ou cargo em comissão.



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIJINGUE**



Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a **Comissão** será composta pelos servidores: CARLENE ALVES CAVALCANTE, ARACELY ROCHA REIS E AILTON DE SANTANA.

Parágrafo único: Caberá aos membros da comissão, escolher, entre seus pares, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário;

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade, podendo ser prorrogada por igual período, se solicitada, nos termos da Lei Municipal acima citada;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue

Em 07 de Abril de 2021.

WELIGTON CAVALCANTE DE GOIS

Prefeito Municipal

CHIARA SANTANA FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretaria de Administração